



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

EDITAL Nº 19/22 - PROC. ADMINISTRAÇÃO Nº 047/22

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE AGOSTO – AS 10 HORAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – EXECUÇÃO DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO TIPO PAVER 8CM EM CONCRETO, MEIO-FIO E SARJETA DA RUA ANTONIO DA SILVEIRA MELO, RUA XV DE NOVEMBRO, (ENTORNO DA PÇA. MAJOR AGOSTINHO) E RUA JONAS DIAS BAPTISTA, NO CENTRO EM RIBEIRA A FIM DE CUMPRIR O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E O MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 365 DIAS .

Será regida pela Lei Federal n. 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sobretudo as penalidades previstas no art. 87 da mesma, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, Lei Complementar n. 155/16, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OS ENVELOPES CONTENDO AS **PROPOSTAS** E OS DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO** SERÃO RECEBIDOS NO ENDEREÇO ABAIXO MENCIONADO, NA SESSÃO PÚBLICA DE **PROCESSAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS, ATÉ AS 09:30 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO**.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÃO FEITAS NO MESMO DIA AS 10 HORAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE AGOSTO DE 2022.

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Frederico Dias Batista, 172, Ribeira/SP.

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Fone: (15) 3555-1149.

O valor estimado Máximo com a presente contratação é de **R\$ 1.073.634,45** (um milhão, setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e correrão em decorrência de recursos orçamentários do Convênio firmado entre o **Município Ribeira e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional**, com as seguintes **Dotações Orçamentárias: Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051. - ficha - 247 - convênio; Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051. - ficha - 392 - contrapartida**

1- DO OBJETO

Escolha da MELHOR PROPOSTA DE PREÇO para **obra de Infraestrutura Urbana – Execução de: Pavimentação em bloco intertravado tipo paver 8cm em concreto , meio-fio e sarjeta da Rua Antonio da Silveira Melo, Rua XV de Novembro (Praça Major Agostinho) e Rua Jonas Dias Baptista, centro, neste município de Ribeira/SP, conforme especificado no Anexo I deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Vias a serem beneficiadas:

- 01- RUA JONAS DIAS BAPTISTA: 508,32m² de pavimento em piso tipo paver de concreto 35MPa no trecho com início na Avenida Coronel Dias Batista. Rua Antônio da Silva Mello até o entorno da praça de frente com a igreja católica matriz;
- 02- RUA XV DE NOVEMBRO: 1.916,39m² de pavimento em piso tipo paver de concreto 35MPa no trecho com início na Avenida Coronel Candido Dias Batista, Rua Antônio da Silveira Mello, até o entorno da igreja católica matriz; (entorno da Pça. Major Agostinho);
- 03- RUA ANTONIO DA SILVEIRA MELLO: 1.101,65m² de pavimento em piso tipo paver de concreto 35MPa no trecho com início na Avenida Coronel Dias Batista até a Rua Frederico Dias Batista.

2

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 01- PLACA DE OBRA: 10,00m² de placa de obra;
- 02- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: 3.609,62m² de desmonte mecanizado de pavimento;
- 03- CANTEIRO CENTRAL: 38,04m³ de alvenaria de pedra argamassada;
- 04- DRENAGEM: 5,00 unid. de BL dupla e 20,00m de tubo de concreto DN=400mm;
- 05- GUIA E SARJETA: 116,94m de guia pré-moldada reta e 6,14m³ de sarjeta ou sarjetão;
- 06- PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO: 3.526,36m² de pavimentação em bloco tipo paver de concreto 35MPa;
- 07- SINALIZAÇÃO VIÁRIA: 2,24m² de placa para sinalização viária e 134,55m² de sinalização horizontal;
- 08- ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 11,00 unid. de poste telecônico reto em aço e 22,00 unid. de luminária LED solar integrada para poste.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes neste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

2.2- Não poderá participar do presente pregão empresa:

2.2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

2.2.2. Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.2.3. Com falência decretada, exceto aquelas em recuperação judicial, as quais estarão obrigadas a apresentar o plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juízo Competente e em pleno vigor, na qual demonstre que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

2.2.3. - Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ribeira;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2** os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documento oficial de identificação civil, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão ser apresentados **fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação)**.

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – 23 DE AGOSTO DE 2022- 10:00 horas

ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

TOMADA DE PREÇO N. 01/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – 23 DE AGOSTO DE 2022- 10:00 horas

4

4.3- A proposta deverá ser, preferencialmente, elaborada em papel A4 timbrado da empresa. Deverá ser redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**;
- b) Razão social da empresa; CNPJ; endereço completo; telefone; fax e e-mail (pessoal e institucional) atualizados para contato; nome e qualificação do proponente;
 - b.1) O endereço e C.N.P.J. informados, deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
- c) **DESCRIÇÃO DO OBJETO** da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital, constando todas as informações que se fizerem necessárias à identificação e caracterização dos serviços;
- d) **PREÇO GLOBAL**, considerando-se o período de até 30 dias, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a 40 (quarenta) dias.

5.2- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.3- Não será aceito desistência de proposta a partir de sua abertura, **(Lei Federal Nº.8.666/93, art. 43, § 6º)**.

5.4- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou má interpretação de parte do licitante.

5.5- É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.6- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 40 (quarenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1- O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J**;

b.2 - Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante.

c.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d.4 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade, ou comprovante, em caso de Falência, da apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCSP).

e.5 - A ME/EPP que optar por exercer Benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá apresentar toda documentação exigida neste item de Regularidade fiscal para efeito de comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.6 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal de **ME** ou **EPP**, será assegurado o um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, §1º);

g.7 - A comprovação da regularidade fiscal das **ME** ou **EPP** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 43, §1º);

h.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Declarações:

i.1 - **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e está ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente;

j.2 - **Declaração** de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários aos serviços;

l.3 - **Declaração** da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

m.4 - **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições, aceitando-as, bem como as exigências e prazos do presente edital;

n.5 - **Declaração** que o licitante optou por não realizar a visita técnica (**Anexo IX**) ou o comprovante da visita caso tenha sido realizada (**Anexo VIII**);

6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente será habilitado com restrição, onde será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2- A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

6.3- Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1 não precisarão constar do **"Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação"** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.4 – Relativos à Qualificação Técnica -

a) - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) - Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, e ou em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra devidamente registrado no CREA ou CAU.

d) - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes, contemplando a parcela de maior relevância do objeto da presente licitação: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO.

e) - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCE/SP).

6.5 - Alvará de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços nº 01/2022, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos**.

7.2- Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

7.3- Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

7.4- Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, Rua Frederico Dias Batista, 172 – Centro – Ribeira – SP – CEP 18380-000 – Fone: 15-3555.1149 – CNPJ: 46.634.325/0001-27
www.ribeira.sp.gov.br – prefeitura@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita pelo critério de **menor preço global**.

09 - DO PREÇO / VALOR MÁXIMO

09.1 - Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

09.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o preço máximo de até **R\$ 1.073.634,45** (um milhão, setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para a **Contratação de empresa especializada para obra de Infraestrutura Urbana – Execução de: Pavimentação em bloco intertravado tipo paver em concreto, meio-fio e sarjeta da Rua Antonio da Silveira Melo, Rua XV de Novembro, (entorno da Praça Major Agostinho) e Rua Jonas Dias Baptista, neste município de Ribeira/SP**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei nº. 8.666/93;

09.3 – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, correrão à conta das **Dotações Orçamentárias**

Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051. - ficha - 247 - convênio;

Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051. - ficha - 392 -contrapartida

09.4 – **Garantia Contratual:** Será exigida garantia da empresa vencedora que terá como caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária correspondente a **2% (dois por cento) do valor em Contrato estimado para a obra**, e a comprovação documental constituir-se-á no recibo de depósito do respectivo valor emitido pela Tesouraria Municipal que deverá estar junto aos documentos do processo de licitação, **por ocasião da assinatura do contrato**.

OBS: A proposta deverá ser apresentada com o **Valor Total**, conforme **Plano de Trabalho**.

10 – DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

10.1 - A empresa poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para **realização de visita técnica**, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificação e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

10.2 - As visitas deverão ser agendadas através do **telefone (15) 3555-1149** de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com o **Secretario de Obras - Alan Fogaça da Costa**, ou com a Comissão de Licitações.

10.3 - É facultativa a visita aos locais de execução dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 - Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

10.5 - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

10.6 - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pela Comissão de Licitações, conforme **Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII**, devendo este, constar do **Envelope N° 2 - Documentos de HABILITAÇÃO**.

10.7 - O licitante que **não optar pela visita técnica** deverá encaminhar junto com os documentos de Habilitação o **Termo conforme Anexo IX** devidamente preenchido, carimbado e assinado.

11- DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS

11.1- A Secretaria Municipal de Obras, determina que os locais onde deverá ser prestado os serviços serão na Vila Ito.

12- DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

12.1 - O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por servidores da Municipalidade, **Alan Fogaça da Costa – Secretário de Obras**, designado para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada;

12.2 - A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do **Anexo I**, constantes do presente instrumento convocatório;

12.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação do atestado de aceite da parcela da medição, emitido por técnico da Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Divisão de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada;

12.4 - Juntamente à apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação, contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório, incluindo-se os já demitidos e os recentemente contratados;

12.5 - No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS dos empregados constantes da relação de que trata os itens d.2 e d.3;

12.6 - Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

12.7 - A Prefeitura, através do Setor de Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à empresa contratada;

12.8 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste;

12.9 - O pagamento será efetuado feito **mensalmente** de acordo com a apresentação da conferência dos serviços referente aos módulos concluídos e emissão da Nota Fiscal correspondente. A empresa contratada deverá **apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Salários; INSS – empregador e empregados; e da apresentação da relação dos empregados para conferência).

13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

13.2 - A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital;

13.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal;

13.4 - É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

13.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

13.6 - A Secretaria Municipal de Administração e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

13.7 - A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses após a assinatura**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

14.2 - Caso as ordens de serviço sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários;

16.2 - As Ordens de Serviços e toda manifestação de importância técnica, relativas à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

16.3 - Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

16.4 - A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

16.5 - A **Secretaria Municipal de Obras** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

16.6 - Caberá à empresa contratada:

16.6.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

16.6.2. Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

16.6.3. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

16.6.4. Facultar à Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

16.6.5. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

16.6.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

16.6.7. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

16.7. Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

16.8. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

17 - DO PESSOAL

17.1 - Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, Rua Frederico Dias Batista, 172 – Centro – Ribeira – SP – CEP 18380-000 – Fone: 15-3555.1149 – CNPJ: 46.634.325/0001-27
www.ribeira.sp.gov.br – prefeitura@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da contratada;

18.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

18.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

19- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura do Município de Ribeira para assinar o termo de contrato.

19.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.4- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato (**Anexo VII** deste edital), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e demais penalidades legais.

19.2- A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

20.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

20.6- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8- A Comissão de Licitações, atenderão aos interessados para informações complementares e esclarecimentos relativos a licitação no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura, à **Rua Frederico Dias Batista 172, centro, CEP: 18380-000**, ou pelo **telefone (15) 3355-1149**, ou ainda, através dos e-mails: **licitacoes.ribeira@hotmail.com e licitacoes@ribeira.sp.gov.br**

21 – DO FORO

20.1 - Fica eleito o **foro da Comarca de Apiaí**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

21.2 - Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração ME/EPP;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Situação Regular;
- **Anexo IV** – Modelo de Autorização para Representante;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- **Anexo VI** – Memorial Descritivo;
- **Anexo VII** – Termo de Visita Técnica;
- **Anexo VIII** – Termo de Responsabilidade (visita técnica);
- **Anexo IX** – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

21.2.1. Documentos complementares

- Projeto Básico (Mapa A2);
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Planilha Orçamentaria

Ribeira, 29 de julho de 2022.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – Modelo de Proposta

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
Data de Abertura das Propostas: 23/08/2022, às 10 horas.

PROPOSTA COMERCIAL

Encaminhamos a esta Prefeitura Municipal de Ribeira, nossa proposta referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, do tipo **menor preço global** (material e mão de obra), que tem como objeto a **Execução de: Pavimentação em bloco intertravado 8cm tipo paver , em concreto, meio-fio e sarjeta da Rua Antonio da Silveira Melo, Rua XV de Novembro** (em torno da Praça Major Agostinho) e **Rua Jonas Dias Baptista**, neste município de Ribeira.

A fim de cumprir o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Regional**, esta por sua **Subsecretaria de Convênios** e o município de Ribeira, para prestar serviço no local indicado pelo município, pelo **prazo de 365 dias**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
1	Execução de: Pavimentação em bloco intertravado tipo paver 8cm em concreto, meio-fio e sarjeta da Rua Antonio da Silveira Melo, Rua XV de Novembro (em torno da Praça Major Agostinho) e Rua Jonas Dias Baptista, neste Município de Ribeira, conforme projeto básico no Anexo do Edital	UN	01	R\$
Valor Total p/ extenso:				

Local, _____, _____ de Agosto de 2022.

DECLARAÇÃO:

*Declaro, que as informações e os valores constantes nesta proposta, atende as exigências do **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.***

Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Modelo de Declaração ME/EPP

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF:- TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022

14

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
..... (endere
ço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste
ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar e exercer o direito de preferência como critério de desempate (nas cotas de ampla disputa) e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇO N. 01/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de agosto de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – Modelo de Declaração Situação Regular

Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022

15

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida nae endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CUMPRE todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Ribeira. Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de agosto de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

N. do doc. Identidade + CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – Modelo de Autorização

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

16

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da
Cédula de Identidade – RG Nº. _____ CPF Nº. _____

_____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Ribeira, conforme o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, , na qualidade de representante
legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar,
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em
nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim
específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos
os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local, _____, _____ de agosto de 2022.

Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.

Ass. Rep. Da empresa

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – Modelo de Declaração Cumprimento
do Inciso XXXIII DO ART 7º CONST. FEDERAL**

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

17

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, CNPJ.
_____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal
o Sr. _____ CPF. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____, _____ de agosto de 2022.

Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO TIPO PAVER 8CM SEXTAVADAS EM CONCRETO, MEIO-FIO E SARJETA DA RUA ANTONIO DA SILVA MELLO – CENTRO – RIBEIRA

Local: Bairro Centro – Ribeira - SP

Interessado: Prefeitura do Município de Ribeira/SP

18

Especificações

01- Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada a locação da obra e instalação de placa para início das obras em local indicado pela Prefeitura.

02- Pavimentação:

sub-leito deverá ser regularizado com camadas de solo importado devidamente compactado, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde não apresentem capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas. Após a regularização do sub-leito, deverá ser executada a sub-base, também com material importado devidamente compactado em camadas. Sobre a sub-base, deverá ser composta a base do pavimento também com material importado onde a base existente não apresente capacidade de carga compatível às necessidades da obra executado pela Prefeitura. Sobre a base de brita graduada simples, deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 5 (cinco) centímetros que receberá o bloco intertravado de concreto com espessura de 8 centímetros (paver) para as Ruas Antonio Silva Mello, Rua XV de Novembro e Jonas Dias Batista. As juntas das lajotas deverão ter espessuras máximas de 3,00 mm com enchimento em pedrisco e areia até a metade de sua altura completada com emulsão asfáltica e finalmente, fina camada de areia como acabamento.

03- Estreitamento de calçada, remoção e instalação de guia e sarjeta:

Demolição do passeio de concreto na extensão da Rua Antonio da Silva Mello na largura de 1,00 (um) metro, para alargamento da rua. Remoção das guias e sarjetas existentes na Rua Antonio da Silva Mello nos locais onde a calçada foi reduzida. As guias e sarjetas a serem instaladas serão pré-moldadas em concreto e serão assentas com massa de cimento e areia.

04- Construção de Canteiro Central:

Canteiro central a ser construído em alvenaria de pedra argamassada com 0,80 m de altura e 0,20 m abaixo ao nível da rua. Deve ser feita a escavação para instalação da viga baldrame e também acerto e preparação do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

05- Iluminação Pública:

Instalação de iluminação pública a cada 9 metros no canteiro central que será executado na Rua Antonio da Silva Mello. Postes de 6 metros de altura com iluminação para ambos os lados da rua e luminárias Led integradas.

06- Drenagem:

Nos locais onde a calçada foi reduzida, deverá ser instalada 5 bocas de lobo dupla novas, conectadas a tudo de concreto com as medidas especificadas em projeto ligadas a rede coletora de águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – Termo de Visita Técnica

Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

20

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL do **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022** que no dia _____ de junho de **2022** a Empresa: _____, CNPJ. _____, localizada no _____, visitou o local das obras e serviços **Contratação de empresa especializada para obra de Infraestrutura Urbana – Execução de: Pavimentação em bloco intertravado 8cm sextavadas em concreto, meio-fio e sarjeta da Rua Antonio da Silveira Melo, Rua XV de Novembro (entorno da Praça Major Agostinho) e Rua Jonas Dias Baptista, município de Ribeira, sendo:**

- **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: 3.609,62m² de desmonte mecanizado de pavimento;**
- **CANTEIRO CENTRAL: 38,04m³ de alvenaria de pedra argamassada;**
- **DRENAGEM: 5,00 unid. de BL dupla e 20,00m de tubo de concreto DN=400mm;**
- **GUIA E SARJETA: 116,94m de guia pré-moldada reta e 6,14m³ de sarjeta ou sarjetão;**
- **PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO: 3.526,36m² de pavimentação em lajota de concreto 35MPa;**
- **SINALIZAÇÃO VIÁRIA: 2,24m² de placa para sinalização viária e 134,55m² de sinalização horizontal;**
- **ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 11,00 unid. de poste telecônico reto em aço e 22,00 unid. de luminária LED solar integrada para poste**

Nessa visita, a empresa através de seu (proprietário/ou representante legal) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Local, _____, _____ de agosto de 2022.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – Termo de Responsabilidade

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022

21

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local, ____ de junho de 2022.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação

CONTRATO N. _____/2022.
REF TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – Execução de: Pavimentação em bloco intertravado 8cm sextavadas em concreto, meio-fio e sarjeta da Rua Antonio da Silveira Melo, Rua XV de Novembro (entorno da Praça Major Agostinho) e Rua Jonas Dias Baptista, neste município de RIBEIRA que integram este instrumento e consta do edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

22

Aos _____ (_____) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, inscrita no CNPJ N.º 46.634.325/0001-27, sito à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP, na presença de testemunhas infra assinadas, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeira** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Ari do Carmo Santos**, RG Nº 14.002.501-7-SP, e CPF Nº 031.456.308-30 e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, Sr.(a) _____, RG. nº _____ e CPF nº _____, que assinam o presente CONTRATO, de empresa especializada para obra de Infraestrutura Urbana – Execução de: Pavimentação em bloco intertravado 8cm sextavadas em concreto, meio-fio e sarjeta da Rua Antonio da Silveira Melo, Rua XV de Novembro (entorno da Praça Major Agostinho) e Rua Jonas Dias Baptista neste município de Ribeira/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o estabelecido no Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Estadual n.º 6.544/89, e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada obra de Infraestrutura Urbana – **Execução de: Pavimentação em bloco intertravado 8cm sextavadas em concreto, meio-fio e sarjeta da rua Antonio da Silveira Melo, Rua XV de Novembro** (entorno da Praça Major Agostinho) e **Rua Jonas Dias Baptista**, neste município de Ribeira sendo:

- **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: 3.609,62m² de desmonte mecanizado de pavimento;**
- **CANTEIRO CENTRAL: 38,04m³ de alvenaria de pedra argamassada;**
- **DRENAGEM: 5,00 unid. de BL dupla e 20,00m de tubo de concreto DN=400mm;**
- **GUIA E SARJETA: 116,94m de guia pré-moldada reta e 6,14m³ de sarjeta ou sarjetão;**
- **PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO: 3.526,36m² de pavimentação em lajota de concreto 35MPa;**
- **SINALIZAÇÃO VIÁRIA: 2,24m² de placa para sinalização viária e 134,55m² de sinalização horizontal;**
- **ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 11,00 unid. de poste telecônico reto em aço e 22,00 unid. de luminária LED solar integrada para poste.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que; serão de sua exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim, especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1 - A Contratante, emitirá a ordem de serviço após assinatura do termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do serviço contratado é de R\$ _____ (extenso _____), a medição será realizada em **duas etapas quinzenais** do qual o pagamento será efetuado até o **décimo dia subsequente ao fechamento do mês** após aprovação da fatura pela contratante.

23

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, correrão à conta das **Dotações Orçamentárias: Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051. - ficha - 247 - convênio; Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051. - ficha - 392 -contrapartida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para viabilizar a execução dos serviços a CONTRATANTE obrigar-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos mencionados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, o Contratado deve:

- Arcar com os custos de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou escriturárias devidas incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato.
- Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste contrato.
- Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- Adotar medidas preventivas, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seu pessoal e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as frentes de serviço.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros.
- Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder a limpeza geral da área.
- Vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- Manter- se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES INADIMPLÊNCIA

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com os artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

a) Aplicada advertência, caso persista o atraso na entrega do objeto da licitação, a Administração aplicará a imposição de multa a 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação;

b) Se após o contido no subitem anterior, ainda persistir o atraso, poderá a Administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para realizar em igual prazo e nas mesmas condições;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a licitante vencedora à multa de mora, também prevista na Resolução SS-26, de 09.02.90, calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com seguintes percentuais e cumulativa a multa prevista no item 9.1 "a":

- 0,2% por dia, na hipótese de atraso inferior ou igual a 30(trinta) dias:

- 0,4% por dia, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias.

9.3 As multas previstas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, bem como aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de emissão da **Ordem de Serviço**, e prorrogável ou alterado, com as devidas justificativas, de acordo com artigo 65 e incisos I e II e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, ou a critério exclusivamente da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executados, devendo refazer, as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DOS APARELHOS

12.1 - Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA** que serão utilizados na obra, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram, sendo de total responsabilidade da Contratada seu custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DOS REGULAMENTOS

13.1 - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se-á todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acompanhamentos e canteiros de serviços não se desobrigando também a cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Contratante, indicará um responsável para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato.

14.2 - O responsável indicado exercerá ampla, e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços sem prejuízo da obrigação do contratado de fiscalizar seus empregados subordinados.

14.3 - A inexistência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do contratado no que se referem os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1 - Aplicar-se-á a lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, para os casos por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

16.1 - Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser retirado da equipe, se solicitado pela **CONTRATANTE** por carta ou livro e ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 - Após as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos em perfeito acordo com o contrato, será lavrado um **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** em 03 vias de igual teor, todos assinados por um representante da contratante e pela contratada.

17.2 - O Recebimento Provisório poderá ocorrer após a realização de todas as medições, e terá a duração de 60 (sessenta) dias para verificação da qualidade dos serviços, bem como para a fiscalização da Contratante solicitar à Contratada quaisquer reparos necessários, que deverão ser executados pela Contratada sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.3 - O **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** e Declaração, para fins de Acervo Técnico da Contratada, este último, a critério da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

18.1 - A celebração do presente contrato implica a aceitação integral, pela contratada de todas as condições determinadas por este instrumento e todos os documentos que os integram.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Apiaí**, estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Local, _____, _____ de _____ 2022.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA _____
CNPJ _____
CONTRATADA

Testemunhas:

RG.

RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº ____/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CONTRATADO: _____ CNPJ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Infraestrutura, conforme projeto.

ADVOGADO: LUIS FELIPE SAVIO PIRES – OAB. 185.300 (Advogado Parecerista).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Rua Frederico Dias Batista, 172 – Centro – Ribeira – SP – CEP 18380-000 – Fone: 15-3555.1149 – CNPJ: 46.634.325/0001-27

www.ribeira.sp.gov.br – prefeitura@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br gabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

27

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG. _____

CPF. _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: Nº _____/2022.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)